



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

LEI Nº 1.098/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIRMAR TERMO DE SUBROGAÇÃO EM CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA.**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vargem Bonita a firmar termo de subrogação e sucessão nos benefícios concedidos e obrigações assumidas pelo Concessionário **Juscemar José Zenaro ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.217.960/0001-15, sendo esta a partir da subscrição do termo de subrogação, com a anuência do Poder Executivo, sucedida pelo Empresário Individual **José Ribeiro do Vale (Borracharia do Vale)**, CNPJ nº 27.088.068/0001-20, em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 04 de Abril de 2017.

**Melânia Aparecida Roman Meneghini**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/04/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**Suélen Favretto**  
**Secretária de Administração e Finanças**